



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legitimidade da despesa referente à aquisição de escultura do Artista Plástico Aníbal Augusto Turenko Beça, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, para fins de compra de 02 (duas) esculturas para serem entregues no VI Concurso do Júri simulado.

Termo de Referência SECOP/SEAC (SEI n.º [1592357](#)), Mapa de Preços SECOP/DVCOP/SC (SEI n.º [1612905](#)) e ND - Nota de Dotação 2024ND0002480 (SEI n.º [1636136](#)).

Após, Parecer AJAP/TJ (SEI n.º [1682968](#)) opinando favoravelmente à contratação direta do **Artista Plástico Aníbal Augusto Turenko Beça**, para **aquisição de 02 (duas) esculturas para serem entregues no VI Concurso do Júri simulado**, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, nos termos do art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021.

É o relatório. Decido.

A inexigibilidade de licitação é uma das modalidades de contratação direta, constante no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inexigibilidade de licitar, portanto, ocorrerá quando for inviável a competição entre os potenciais interessados, dada a singularidade do serviço técnico a ser contratado com profissional de notória especialização.

Pelo exposto, estando configurada a inexigibilidade de licitação no presente caso, considerando a exclusividade da empresa a ser contratada, torno inexigível a licitação para a contratação direta para a aquisição de 02 (duas) esculturas do Artista Plástico Aníbal Augusto Turenko Beça, para premiação do VI Concurso do Júri Simulado, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021.

À Secretaria de Expediente para confecção da respectiva portaria de inexigibilidade de licitação.

Após, à SECOF para providências subsequentes.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**

Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 23/07/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1690541** e o código CRC **1C10BC7C**.

2024/000023192-00

1690541v4

Criado por [juliana.oliveira](#), versão 4 por [gizele.alfaia](#) em 19/07/2024 13:53:28.